

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.791/2026

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$174.730,20 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$2.051,76”.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R\$174.730,20 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E VINTE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

02.005.15.451.0006.1008 – Devolução – Implantação de Rede de Iluminação na RO 383 Convênio nº CNV/350/SEOSP/PGE/2023

33.30.93.00 – indenizações e Restituições.....R\$174.730,20

SUB-TOTAL.....R\$174.730,20

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA

CONTA 61.771-8.....R\$174.730,20

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$2.051,76 (DOIS MIL, CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

02.005.15.451.0006.1008 – Devolução – Implantação de Rede de Iluminação na RO 383 Convênio nº CNV/350/SEOSP/PGE/2023

33.30.93.00 – indenizações e Restituições.....R\$2.051,76

SUB-TOTAL.....R\$2.051,76

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS – SEOSP
VALOR: R\$2.051,76**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:DC5EA666

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Rondônia no dia 01/06/2026. Edição 4244

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>